

## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

### ATA N.º 1

- 1. NO ÂMBITO DO DESPACHO N.º 309/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ORÇAMENTO, E DO DESPACHO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXARADO NA INFORMAÇÃO N.º 004JMC/GSEAP/2025, FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EXTERNO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, GRAU DE COMPLEXIDADE FUNCIONAL 3 PARA A DIREÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**
- 2. REUNIU EM 17/03/2026, O RESPECTIVO JÚRI, DESIGNADO PELO DESPACHO DE 11/02/2026 DO SENHOR DIRETOR-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, EXARADO NA INFORMAÇÃO N.º DGADR-I00073-202601-INF-DSIGA-DORH, PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE 5 (CINCO) TÉCNICOS SUPERIORES PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO REGADIO (DSR), ÁREA 851 – TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE, COM A SEGUINTE CARATERIZAÇÃO:**

*-Realizar tarefas ao longo do ciclo de vida da obra do regadio:*

- i) revisão de projetos (obra nova, modernização, reabilitação e conservação);*
- ii) elaboração de projetos e especificações técnicas de intervenções;*
- iii) preparação dos elementos técnicos para lançamento de concursos;*
- iv) gestão dos projetos de investimento, das empreitadas e da fiscalização;*
- v) inspeções técnicas com emissão de pareceres sobre a segurança de barragens, as obras hidráulicas, as estruturas, as estações elevatórias e os sistemas de drenagem, as instalações elétricas, a iluminação e as redes de rega.*

*- Realizar ações em obras promovidas pela Autoridade Nacional do Regadio (DGADR) e supervisionar e apoiar à realização de obras promovidas pelas Entidades Gestoras. Especificamente:*

- Avaliar as descargas e desperdícios, evitando a poluição, incluindo programas relacionados com o controlo de qualidade da água, do ar e do solo;*
- Implementar sistema de distribuição de água para reutilização (ApR) para agricultura, com a avaliação dos riscos, obrigatório para o licenciamento desta utilização;*
- Avaliar os recursos hídricos disponíveis, através da monitorização hidrologia, ApR;*
- Avaliar as relações entre os organismos vivos e o meio ambiente e aos meios de proteger a natureza e a vida selvagem, incluindo criação e manutenção de parques naturais, destinados a preservar o ambiente no seu estado natural, bem com Zonas de Proteção Especial (ZPE) em territórios com agricultura;*
- Avaliar dos organismos vivos na sua relação entre si e com o ambiente físico que os rodeia, em territórios rurais;*
- Participar em processos de AIA com introdução das especificidades agrícolas (desafios e oportunidades; pontos fortes e Fracos);*
- Desenvolver sistemas e ecossistemas informáticos e integração em programas de computador;*

- Desenvolver, efetuar manutenção e controlo de equipamentos, maquinaria e sistemas eletrónicos;
- Construir base de dados sobre os recursos hídricos e regadio, estabelecer protocolos de comunicações por satélite e ligações web, para recolha de dados no campo e dos sistemas de informação das entidades gestoras dos AHs;
- Utilizar e atualizar software de telegestão e metrologia (monitorização de dados nas redes de adução e distribuição de água em regadios);
- Desenvolver atividades no domínio das ciências das estruturas, geotecnia, hidráulica, mecânica de fluidos, construção, máquinas hidráulicas, órgãos mecânicos, equipamento eletromecânicos, automação, metrologia, telegestão ou energia renovável, com aplicação às infraestruturas do regadio (rede de rega, estações elevatórias e de drenagem, barragens, energia renovável, caminhos e edifícios).

### 3. A REUNIÃO DECORREU COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS DO JÚRI:

- Presidente: Cláudia Cristina Leal Brandão Pereira Pinheiro, Diretora de Serviços do Regadio;
- 1.º vogal efetivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos: Armando Teófilo dos Santos Pinto, Chefe de Divisão de Engenharia Rural;
- 2.º vogal efetivo: Luís Álvaro Fazendeiro de Sá, Técnico Superior da Direção de Serviços do Regadio.

### 4. A REUNIÃO DO JÚRI OBEDECEU À SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

- a) Fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.
- b) Elaborar a prova escrita de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e classificação, as fichas de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.
- c) Definir critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.

### 5. RELATIVAMENTE AO 1º PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS, O JÚRI DELIBEROU ADOTAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) Para os candidatos que não tenham relação jurídica de emprego público e, para os candidatos que tenham relação jurídica de emprego público e não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será utilizado, como métodos de seleção:

- I. a prova escrita de conhecimentos (PEC)
- II. a avaliação psicológica (AP)
- III. a entrevista de avaliação de competências (EAC)

b) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- I. a avaliação curricular (AC)

II. a entrevista de avaliação das competências (EAC);

- c) Os métodos referidos na alínea anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.
- d) Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer método de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como nas fases que o compoerem, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

#### 6. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PEC):

- a) A PEC visa avaliar se e em que medida os candidatos dispõem dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, sendo ponderada com a percentagem de 70%;
- b) A prova assume forma escrita e individual, será realizada de forma ininterrupta e aplicada simultaneamente a todos os candidatos, sem consulta e sem recurso a meios eletrónicos;
- c) A prova assume a natureza de teste de escolha múltipla, com 20 questões, com 3 respostas para cada questão, das quais apenas uma está correta e será valorada com 1 ponto;
- d) A prova tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo candidato seja inferior a 9,5 valores e será valorada de 0 a 20 valores.
- e) A PEC versará sobre as seguintes temáticas:

##### Temáticas Transversais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Princípios gerais da atividade administrativa, procedimento administrativo e ato administrativo;
- Direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública;
- Missão e Atribuições da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

##### Temáticas Específicas:

- Realização de tarefas ao longo do ciclo de vida das obras de regadio, incluindo revisão de projetos (obra nova, modernização, reabilitação e conservação);
- Elaboração de projetos e especificações técnicas de intervenções em infraestruturas de regadio;
- Preparação de elementos técnicos para lançamento de concursos de empreitadas públicas;
- Gestão de projetos de investimento, empreitadas e fiscalização de obras;
- Realização de inspeções técnicas e emissão de pareceres sobre segurança de barragens, obras hidráulicas, estruturas, estações elevatórias, sistemas de drenagem, instalações elétricas, iluminação e redes de rega;
- Realização e acompanhamento de ações em obras promovidas pela DGADR, bem como supervisão e apoio às entidades gestoras;
- Avaliação de descargas e desperdícios, prevenção da poluição e implementação de programas de controlo da qualidade da água, do ar e do solo;
- Implementação de sistemas de reutilização de água para agricultura (ApR), incluindo avaliação de riscos para efeitos de licenciamento;
- Avaliação e monitorização dos recursos hídricos disponíveis, incluindo hidrologia e gestão de ApR;
- Avaliação ecológica em territórios rurais, incluindo relações entre organismos vivos e o meio ambiente, proteção da natureza, zonas de proteção especial (ZPE) e conservação da biodiversidade;

- Participação em processos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), integrando especificidades agrícolas;
  - Desenvolvimento e integração de sistemas informáticos aplicados ao regadio e gestão de infraestruturas;
  - Desenvolvimento, manutenção e controlo de equipamentos, maquinaria e sistemas eletromecânicos;
  - Construção e gestão de bases de dados de recursos hídricos e regadio, incluindo sistemas de comunicação (satélite e web) para recolha de dados;
  - Utilização e atualização de software de telegestão e metrologia aplicados às redes de adução e distribuição de água;
  - Aplicação de conhecimentos nas áreas de hidráulica, mecânica dos fluidos, geotecnia, estruturas, construção, máquinas hidráulicas, equipamentos eletromecânicos, automação, metrologia, telegestão e energia renovável, no contexto das infraestruturas de regadio.
- f) Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, a consulta da página da internet da DGADR e o estudo e consulta da seguinte documentação e legislação (a indicação da legislação mencionada deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação):
- Constituição da República Portuguesa;
  - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
  - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
  - Decreto Regulamentar n.º 32/2012 - Lei Orgânica da DGADR;
  - Lencastre, A., & Franco, F. M. (2010). Lições de hidrologia. FCT – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
  - Decreto-Lei nº 86/2002, de 6 de abril - Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (RJOAH)
  - Hipólito, J., Vaz, A. (2014). Hidrologia e recursos hídricos. 2.ª ed. Lisboa: IST Press.
  - Pereira, L., (2004). Necessidades de Água e Métodos de Rega, Publicações Europa-América.
  - Regadio 2030 (2022). Levantamento do Potencial de Desenvolvimento do Regadio de Iniciativa Pública no Horizonte de uma Década. Versão Revista Após Consulta Pública. EDIA
- g) A estrutura e o conteúdo da prova bem como os critérios de avaliação e valoração constam do anexo I à presente ata, não podendo ser divulgados até à sua realização.

## 7. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

A Avaliação Psicológica, visa avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido como essenciais para ocupar o posto de trabalho.

A Avaliação Psicológica pode comportar, uma ou mais fases, sendo que por cada candidato/a é elaborada uma ficha individual que garanta a privacidade da avaliação efetuada perante terceiros, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido de “Apto” ou “Não Apto”. Caso o/a candidato/a obtenha a avaliação de “**não apto**”, será excluído/a do procedimento.

Os resultados da prova de avaliação psicológica não são disponibilizados para consulta de terceiros, em cumprimento aos princípios previstos no Regulamento da Proteção de dados (RGPD).

## 8. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

a) O júri deliberou atribuir uma ponderação de 70% a este método de seleção, onde serão considerados e ponderados de acordo com as exigências do posto de trabalho e numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros:

- I. A habilitação académica de base (HA);
- II. A formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho;
- III. A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como o desempenho de tarefas relevantes, com avaliação da sua natureza e duração;
- IV. A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 biénios em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, seguidos ou interpolados. No caso de o candidato não deter as 3 avaliações será feita a respetiva proporção. No caso de não deter nenhuma avaliação no exercício daquelas funções o júri suprirá a falta da mesma por adequada ponderação curricular.

b) A nota final da avaliação curricular é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15\% * HA + 20\% * FP + 40\% * EP + 25\% * AD$$

No parâmetro habilitação académica (HA), será considerada a valoração na seguinte área de formação nos termos da portaria n.º 256/2005: 851 – Tecnologias de Proteção do Ambiente.

No fator HA, o júri deliberou considerar a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, do modo como abaixo se indica:

- Mestrado pré-Bolonha ou superior: 20 valores;
- Restantes formações: 14 valores;

Na FP será considerado o número de ações ou cursos de formação, frequentadas pelos candidatos, direta e indiretamente relacionadas com a área funcional posta a concurso e desde que devidamente comprovadas. A formação que não tenha qualquer interesse direto ou indireto com a área funcional posta a concurso não será considerada. A formação profissional (considera-se indiretamente relacionada formação em contratação pública e inglês) com a área funcional posta a concurso é pontuada até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

- Até 50 horas de formação: 5 valores;
- De 51 a 100 horas de formação: 15 valores;
- De 101 a 150 horas de formação: 18 valores;
- Mais de 151 horas de formação: 20 valores;

Na EP deliberou o júri avaliar, como critérios, a natureza e a duração do desempenho efetivo de funções na área do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal, bem como o desempenho de tarefas que o júri considere relevantes por constituírem uma mais-valia para o exercício da atividade.

- i) Natureza e Duração da Experiência (NDE) – Neste critério avaliar-se-á a experiência profissional entendida como tal, que corresponder ao exercício de funções técnicas nas áreas de atividade do posto de trabalho,

apoiada como medida no fator tempo, contado em anos completos e até 18 valores, de acordo com a seguinte tabela:

- Igual ou inferior a 5 anos: 10 valores;
  - Mais de 5 e até 10 anos: 14 valores;
  - Mais de 10: 18 valores.
- ii) Desempenho de Tarefas Relevantes (DTR) – Neste critério deliberou o júri atribuir no máximo 2 valores aos candidatos que tenham desenvolvido tarefas relacionadas com o ciclo de vida de obras de regadio, designadamente revisão e elaboração de projetos, preparação de procedimentos de contratação pública, gestão e fiscalização de empreitadas, bem como realização de inspeções técnicas a infraestruturas hidráulicas. Serão ainda valorizadas atividades no domínio da gestão de recursos hídricos, implementação de sistemas de rega e reutilização de água, monitorização hidrológica, participação em processos de avaliação ambiental e utilização de sistemas de telegestão, instrumentação e bases de dados aplicados ao regadio.

A pontuação da EP – no máximo, 20 valores – será a que resultar do somatório das pontuações obtidas nos dois critérios considerados (EP = NDE + DTR).

No parâmetro AD serão consideradas as 3 últimas avaliações obtidas no exercício da atividade idêntica à do posto de trabalho. Sendo as mesmas, se só qualitativas, classificadas do seguinte modo:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

- Excelente: 20 valores;
- Muito Bom: 16 valores;
- Bom: 12 valores;
- Necessita desenvolvimento: 4 valores;
- Insuficiente: 0 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Excelente: 20 valores;
- Relevante: 16 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Inadequado: 0 valores.

c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 12/2024, de 10 de janeiro

- Excelente: 20 valores;
- Muito Bom: 16 valores;
- Bom: 12 valores;
- Regular: 10 valores.
- Inadequado: 0 valores.

No caso de não ter 3 avaliações a classificação final será proporcional ao número de anos avaliados.

A classificação final da avaliação, se quantitativa, será convertida da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 de acordo com a seguinte fórmula: "avaliação desempenho SIADAP x 4 = avaliação para seleção".

Para os candidatos que não detenham avaliação de desempenho, a nota da mesma será substituída pela classificação obtida através de adequada ponderação curricular (PC), de acordo com a seguinte fórmula final e critérios:

$$PC = HL + FP + EP \cdot 3$$

Onde: PC=Ponderação Curricular; HL=Habilitação literária; FP=Formação profissional; EP=Experiência profissional

✚ **Habilitações literárias:**

- Licenciatura ou inferior - 12 valores;
- Superior a Licenciatura - 18 valores.

✚ **Formação Profissional:**

- Frequência de formação profissional diretamente adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos – 18 valores;
- Frequência de formação profissional apenas indiretamente adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos – 14 valores;
- Sem frequência de formação adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos, mas com outro tipo de formação com duração igual ou inferior a 90 horas – 12 valores.

✚ **Experiência Profissional:**

- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos na área de atividade dos postos de trabalho – 18 valores;
- Experiência profissional inferior a 5 anos na área de atividade dos postos de trabalho – 12 valores.

## 9. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

a) Este método visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo sobre as seguintes (a descrição de cada competência é a que consta da Portaria 236/2024/1, de 27 de Setembro):

- I. Orientação para os resultados
- II. Orientação para a colaboração
- III. Orientação para a mudança e inovação
- IV. Análise crítica e resolução de problemas
- V. Organização, planeamento e gestão de projetos
- VI. Gestão do conhecimento
- VII. Iniciativa
- VIII. Inteligência emocional

b) A entrevista de avaliação de competências será organizada de forma individualizada e terá a duração de cerca de 50 minutos. Este método é aplicado pelos membros do júri, efetivo e/ou suplente, que poderão ser coadjuvados por técnico da área de recursos humanos, sendo que o principal entrevistador tem competências na área de recursos humanos e/ou formação na aplicação do método.

c) Cada competência será avaliada através da exploração dos comportamentos que lhes estão associados,

baseados num conjunto de questões do guião, tendo por base a quantificação de respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos:

- Comportamento evidenciado: 1 ponto
- Comportamento evidenciado em parte: 0,5 pontos
- Comportamento não evidenciado: 0 pontos

#### 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referido e de acordo com a tabela constante do Anexo IV da presente ata que desta é parte integrante e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC) \times 70\% + EAC \times 30\%$$

**11. NO CÁLCULO DOS VALORES, QUER DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO, QUER FINAL, O JÚRI DECIDIU CONSIDERAR PARA ALÉM DOS VALORES INTEIROS, UM LIMITE MÁXIMO DE DOIS DÍGITOS, COM ARREDONDAMENTO ATÉ ÀS CENTÉSIMAS.**

**12. POR ÚLTIMO, O JÚRI DELIBEROU OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE SEQUENCIAIS, EM CASO DE IGUALDADE DE CLASSIFICAÇÕES:**

- I. Candidato que se encontre nas situações previstas no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro
- II. Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado, conforme o n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro
- III. A avaliação na parte técnica da prova escrita de conhecimentos (parte II), ou no critério Experiência Profissional da Avaliação Curricular, com a devida proporção;
- IV. O candidato com mais horas de formação profissional específica.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos presentes.

O Júri

A Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo

